



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br

---

**RESOLUÇÃO Nº 5/2008**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 08-014634, resolve:

alterar o parágrafo 3º do Art. 3º e o parágrafo 2º do Art. 82 da Resolução nº 5/2007 - Regimento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Viçosa, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - .....

.....

§ 3º - A extensão de prazo está sujeita a uma multa correspondente ao valor resultante da multiplicação do número de meses prorrogados, acrescido de 1 (uma) unidade, pelo correspondente a 50 (cinquenta) UFIRs (Unidades Fiscais de Referência).

Art. 82 - .....

.....

§ 2º - A dilação de prazo, referida no parágrafo anterior, estará sujeita a uma multa correspondente ao valor resultante da multiplicação do número de meses prorrogados, acrescido de 1 (uma) unidade, pelo correspondente a 50 (cinquenta) UFIRs (Unidades Fiscais de Referência).

.....

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 27 de outubro de 2008.

CARLOS SIGUEYUKI SEDIYAMA  
Presidente do CEPE